



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	45\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	45\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 36:951 — Permite ao Ministro autorizar a transferência para o 3.º período dos estágios que os cadetes que terminam este ano o 2.º período ou período escolar deviam efectuar como complemento desse período.

Portaria n.º 12:469 — Torna extensivas às praças da Armada das classes de torpedeiros-electricistas e de radiotelegrafistas todas as disposições relativas a cabos mecânicos de aviação que constam das instruções para admissão e preparação dos alunos do curso para alistamento de artifices de aviação, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 10:964.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:470 — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de inspector de cais da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 12:471 — Prorroga até 30 de Junho de 1949 a validade do crédito mandado abrir no Estado da Índia pela Portaria n.º 11:939, destinado ao pagamento das despesas de aquisição e montagem de quatro estações radioeléctricas.

Portaria n.º 12:472 — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 171.º, capítulo 11.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Timor em vigor.

Portaria n.º 12:473 — Abre um crédito na colónia da Guiné para reforço de várias dotações inscritas no capítulo 12.º da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da referida colónia em vigor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 36:951

Reconhecendo-se ser necessário transferir para o 3.º período os estágios que os cadetes que terminam este

ano o 2.º período ou período escolar deviam efectuar como complemento desse período;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Para os cadetes que terminam no corrente ano o período escolar poderá o Ministro da Marinha autorizar a transferência do 2.º para o 3.º período dos estágios que, nos termos do disposto na base XIV do Decreto-Lei n.º 27:146, de 27 de Outubro de 1936, alterada pelo Decreto-Lei n.º 28:839, de 12 de Julho de 1938, completam esse 2.º período.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellal de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

Portaria n.º 12:469

Tornando-se necessário permitir que ao curso para alistamento de artifices de aviação, que este ano é indispensável efectuar, sejam admitidas as praças da Armada das classes de torpedeiros-electricistas e de radiotelegrafistas nas condições em que o são os cabos mecânicos de aviação: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

São tornadas extensivas pela presente portaria às praças da Armada das classes de torpedeiros-electricistas e de radiotelegrafistas todas as disposições relativas a cabos mecânicos de aviação que constam das instruções para admissão e preparação dos alunos do curso para alistamento de artifices de aviação, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 10:964, de 21 de Maio de 1945.

Ministério da Marinha, 2 de Julho de 1948. — O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 12:470

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º